



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>

LEI Nº 845/2009

“Dispõe sobre a obrigatoriedade no transporte coletivo intermunicipal de motorista auxiliar em viagens acima de 500 Km e dá outras providências”.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Mato Grosso, Wagner Vicente da Silveira, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a disponibilizar um motorista auxiliar em viagens intermunicipais, com distância acima de 500 (quinhentos) quilômetros, visando assim proteger, além dos riscos à saúde e segurança do motorista, a vida dos próprios passageiros, de outros motoristas e de transeuntes pelas rodovias e cidades.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS
DE JUNHO DE DOIS MIL E NOVE.**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito de Vila Bela